

5
Baccara

= LEI Nº 1.284, DE 26 DE ABRIL DE 1979 =

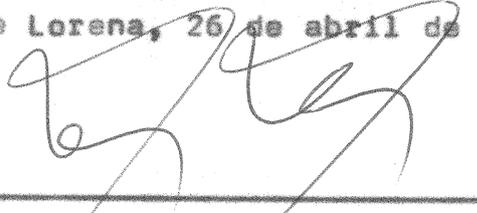
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DO
PESSOAL BUROCRÁTICO DA SEDE DA PREFEITURA MUNI
CIPAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Pessoal dos serviços burocráticos da sede da Prefeitura Municipal, prestará 33 (trinta e três) horas de trabalho por semana.
- Artigo 2º - O expediente dos serviços burocráticos será de segunda a sexta-feira, das 11:30 às 18:06 horas.
- Artigo 3º - Os servidores não abrangidos por esta Lei, prestarão 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1.444, de 02 de fevereiro de 1977.

P.M. de Lorena, 26 de abril de 1979.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 26 de abril de 1979.



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.284/79)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=